

Resolução nº : 852/2005
Protocolo nº : 330605/04
Origem : MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Interessado : MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 4791/04, que desaprovou a comprovação de aplicação de auxílio recebido da FAMEPAR, pelo Município de Jardim Olinda, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao exercício financeiro de 1994, em todos os seus termos.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente